

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO DO BAIRRO GRAMA. CRIAÇÃO DO NOME FANTASIA, ENDEREÇO DA PROVISÓRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA GERAL E DO CONSELHO FISCAL.



Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), as 18 (dezoito) horas, na Rua Veríssimo Lopes Guimarães, nº 22, Bairro Vila Montanhese / Grama, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais; teve lugar a Assembleia Geral da Associação Amor ao Próximo do Bairro Grama, para tratar dos seguintes assuntos: (A) fundação desta associação; (B) Criação do nome fantasia (C) Endereço da sede provisória; (D) Eleição e posse da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal. O Sr. Rafael Lucas Andrade das Mercês, nomeou a mim Josilene da Silva Marques, para secretariar a mesma. O Sr. Rafael falou sobre os objetivos da Associação e em seguida falou sobre a necessidade da criação do estatuto, afim de que esta associação fique de acordo com os parâmetros exigidos por lei; Foi feita a leitura do estatuto para apreciação de todos, e sendo aprovado por unanimidade, ficou decidido que a partir desta data, este estatuto regerá esta instituição; falou ainda sobre o uso de um nome fantasia que passa á ser: **PROJETO TEU PROXIMO**; E sobre o endereço da Associação que passa á ser na Rua Veríssimo Lopes Guimarães, nº 22, Bairro Vila Montanhese / Grama, na cidade de Juiz de Fora - MG; CEP: 36.048-220. Logo após deu-se inicio a eleição da diretoria que terá um mandato de 04 (quatro) anos a partir desta data. Depois de examinados os documentos de cada candidato e discutidas as suas atribuições, com a aceitação de todos os presentes, estavam eleitos, por unanimidade, os seguintes membros para os respectivos cargos: **DIRETORIA GERAL: Presidente:** Rafael Lucas Andrade das Mercês, Brasileira, Casado, Confeiteiro, RG: MG-11.872.084, CPF: 065.590.466-21; Residente na Rua Manoel José de Paula, nº 90, Bairro: Parque Independência, Juiz de Fora – MG; CEP: 36.048-392. **Vice-Presidente:** José de Lourdes das Mercês, Brasileiro, casado, Confeiteiro, residente á Rua Maria Candida Rezende, Nº 110, Bairro: Filgueiras, Juiz de Fora – MG; CEP: 36.048-666. Carteira de identidade nº MG-3.450.248, e CPF nº 813.536.936-00. **1ª Secretária:** Josilene da Silva Marques, Brasileira, Casada, Autônoma, RG: 16.250.502, CPF: 095.874.336-37; Residente na Rua Fernando Marcato, Nº 298 - Bairro: Santa Rita – Juiz de Fora – MG; CEP: 36.051-327. **2ª Secretário:** Evandro Victor Lucindo, Brasileiro, Casado, Empresário, RG: MG-17.492.828, CPF: 112.885.306-09; Residente na Rua Benjamim Elídio Faria, Nº 27 – Bairro: Vila Montanhese – Juiz de Fora – MG; CEP: 36.048-190.

1ª Tesoureira: Leis de Oliveira Morães, Brasileiro, Solteira, Autônoma, residente á Rua Veríssimo Lopes Guimarães, Nº 20 - casa 03- Bairro: Vila Montanhese, Juiz de Fora – MG; CEP: 36.048-220. Carteira de identidade nº MG-8.778.830, e CPF nº 982.973.416-

15. **2º Tesoureiro:** Gabriel Moisés Andrade das Mercês, Brasileiro, solteiro, Freteirista, residente á Rua Maria Candida Rezende, Nº 110, Bairro: Filgueiras, Juiz de Fora – MG; CEP: 36.048-666. Carteira de identidade nº MG- 19.621.297, e CPF nº 023.271.136-44, todos com mandato de 04 (quatro) anos.



CONSELHO FISCAL: Presidente: Rafael Souza de Deus, Brasileiro, casado, Eletricista, residente á Rua Veríssimo Lopes Guimarães, Nº 20 - casa 03- Bairro: Vila Montanhosa, Juiz de Fora – MG; CEP: 36.048-220. Carteira de identidade nº MG- 16.088.711, e CPF nº 102.555.466-37. **1º Conselheiro:** Mariani Silva Oliveira, Brasileira, casada, Operadora de caixa, residente á Rua: José Luiz Flores, nº 629, Bairro: Santa Rita, Juiz de Fora – MG; CEP: 36.052-115. Carteira de identidade nº MG- 16.521.520, e CPF nº 100.993.986-64. **2º Conselheiro:** Miguel Abner Simões Giglio, Brasileiro, solteiro, Autônomo, Residente na Rua Manoel Teixeira Salgado, 280 casa 02 - Bairro: Filgueiras – Juiz de Fora – MG; CEP: 36.048-692. Carteira de identidade nº MG- 21.872.156, e CPF nº 109.488.716-10. todos com mandato de 04 (quatro) anos.

O Presidente pediu a todos os presentes uma salva de palmas e deu posse aos eleitos imediatamente. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 20 (vinte) horas, com os agradecimentos do Sr. Presidente a todos os presentes. Eu, Josilene da Silva Marques, Secretária, lavrei a presente Ata que dato e assino.

Juiz de Fora, 16 de Outubro de 2020.

PRESIDENTE

VICE - PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

1º TESOUREIRO

2º TESOUREIRO

PRESIDENTE CONSELHO FISCAL

2º CONSELHEIRO

1º CONSELHEIRO

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Malfoid, 651/1505 e 1506 - Centro

RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -
RUA: HALFELD Nº 651/1505 - CENTRO
Fone: (32)3215-1505

E-mai: RS329,29 - T.F.J: RS114,85 - Rec: RS179,73 - Desp: RS100 - ISS: RS157,51 - Valor final: RS481,65
Códigos: 6412-1: (1) 6418-8: (1) 6501-9: (1) 8101-8: (1) 8101-8: (1) 8101-8: (1)

PROTOCOLO Nº 239655 REG Nº 8915 - LIV A303 - PAG 225

Juiz de Fora, MG, 12 de novembro de 2020.

FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE

PODER JUDICIARIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG -
Juiz de Fora, MG

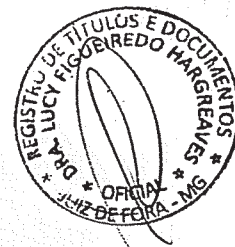
SELO DE CONSULTA: DZV76449
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9583.9521.0933.0067

Quantidade de atos praticados: 20
Atos praticados(s) por: FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE

E-mai: RS349,29 - T.F.J: RS114,85 -
Valor final: RS464,14 - ISS: RS17,51

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.juiz.br>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Para fundação da **ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO DO BAIRRO GRAMA**, eleição e posse da diretoria, endereço da sede e criação do nome fantasia; A ser realizada em 16 de outubro de 2020.

Ficam convocados todos os interessados em participar da Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO DO BAIRRO GRAMA**; Na Rua Veríssimo Lopes Guimarães, nº 20 / casa 102, Bairro Vila Montanhosa / Grama, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. A convocação dar-se-á às 18:00 horas do dia mencionado, instalando-se a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1º) – Fundação da associação e criação do estatuto - 2º) – Eleição e posse da diretoria - 3º) – Decisão do endereço da sede. – 4º) Criação do nome fantasia

O presente Edital de Convocação será afixado no Quadro de Avisos da associação.

Juiz de Fora, 15 de Setembro de 2020

Rafael Lucas Andrade das Mercês

Convocante

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO Fone: (32)3215-1505	
Emot: R\$109,91 - TFJ: R\$39,44 - Rec: R\$6,59 - Desp: R\$0 - ISS: R\$5,83 - Valor final: R\$161,77 Códigos: 6101-0: (1) 6101-8: (1)	
PROTOCOLO Nº 239660 REG Nº 8915 - LIV A303 - PAG 242 - AV Nº 1	
Juiz de Fora, MG, 12 de novembro de 2020. FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG - Juiz de Fora, MG	
SELO DE CONSULTA: DZV76473 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2032.0275.7350.3111	
Quantidade de atos praticados: 2 Atos(s) praticado(s) por: FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE Emot: R\$116,50 - TFJ: R\$39,44 - Valor final: R\$155,94 - ISS: R\$5,83 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMOR AO PROXIMO DO BAIRRO GRAMA



CAPÍTULO PRIMEIRO

Da denominação e nome fantasia.

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO AMOR AO PROXIMO DO BAIRRO GRAMA, fundada em Assembleia realizada em **16/10/2020** (dezesesseis de outubro de dois mil e vinte), na cidade de Juiz de Fora/MG, doravante denominada de: **PROJETO TEU PROXIMO**, é uma instituição civil, de direito privado, sem fins lucrativos; de caráter social, educacional, cultural e beneficente, tendo por finalidade principal a promoção de ações sociais e se regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo único – A ASSOCIAÇÃO AMOR AO PROXIMO DO BAIRRO GRAMA MG usará o nome fantasia de: **PROJETO TEU PROXIMO**.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da sede e prazo de duração

Art. 2º – O PROJETO TEU PROXIMO terá sua sede e foro na cidade de Juiz de Fora, e funcionará provisoriamente na Rua Veríssimo Lopes Guimarães, nº 20 / casa 102, Bairro Vila Montanhesa / Grama, na cidade de Juiz de Fora, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art. 3º – O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO AMOR AO PROXIMO DO BAIRRO GRAMA é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 4º – A ASSOCIAÇÃO AMOR AO PROXIMO DO BAIRRO GRAMA tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e tem como propósito:

I – Abertura e manutenção de casa de repouso para idosos, para atender pessoas com 60 anos ou mais, em regime de internato de longa permanência, durante um período indeterminado. Utilizando quadro de recursos humanos para atender às necessidades de cuidados com assistência, saúde, alimentação, higiene, repouso e lazer dos usuários e para desenvolver outras atividades que garantam qualidade de vida; proporcionando aos idosos e suas famílias, um ambiente que traduza amor, fraternidade, igualdade, a fim de que recebam o devido tratamento e apoio tanto moral, inclusive com fornecimento de profissionais na área de psicologia.

II – Programar apoio a festas e eventos das igrejas que tenham seus líderes filiados; podendo promover confraternizações entre as igrejas.

III – Representar os pastores evangélicos a ela filiados, zelando pela dignidade perante as autoridades e onde for necessário, dentro da razão, da moral e da ética.

IV – Promoção da assistência social às mulheres, famílias, crianças, aos jovens, aos deficientes físicos, aos idosos, aos dependentes químicos, alcoólatras, às minorias e excluídos, visando o desenvolvimento econômico e combate à pobreza;



- V** – Promoção de atividades educacionais e de prevenção à doenças, incluindo prevenção de HIV-AIDS, bem como de conscientização ao combate do consumo de drogas e bebidas alcoólicas;
- VI** – Assistência jurídica e contábil, dentro dos parâmetros a serem estabelecidos;
- VII** – Assistência psicológica, visando a valorização dos direitos humanos, democracia e outros valores sociais;
- VIII** – Buscar a motivação vocacional dos atendidos, com o intuito de uma melhor participação no projeto de assistência social, sócio-educativa, esportiva, cultural, lazer e turismo; *incentivando as atividades esportivas em geral, atividades sociais, culturais e educacionais para elevação da qualidade de vida e inclusão social;*
- IX** – Viabilização de criação e montagem de pequenas fábricas, objetivando geração de renda;
- X** – Prevenção, tratamento, recuperação, reinserção social e ocupacional e redução de danos sociais e à saúde de usuários de álcool e outras drogas, visando à reabilitação do ser humano, recuperação da dignidade, criação e coordenação de grupo de apoio a dependentes e familiares, reativando a autoconfiança e reintegração à vida familiar e social;
- XI** – Combate a todo tipo de discriminação sexual, racial, e social, trabalho forçado e infantil;
- XII** – Promover atividades e programas de treinamento, capacitação, qualificação, requalificação profissional, estudos, pesquisas, cursos, concursos, seminários, palestras, debates, convenções, atividades esportivas, eventos sociais, trabalhos voluntários e similares sobre temas ligados aos seus objetivos, visando à inclusão social e a qualidade de vida da população com vulnerabilidade e risco social, *buscando formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela associação;*
- XIII** – Incentivo a atividades educacionais, com promoção de aulas particulares em diversos segmentos, tais como, aulas de reciclagem, artesanato, ensino religioso, aulas técnicas, computação, música, reforço escolar e alfabetização, dentre outras, objetivando aumentar o conhecimento e também a formação profissional, mediante o treinamento dos alunos a se desenvolver por meio de trabalhos manuais voltados para a aprendizagem, onde terão a chance de se tornarem profissionais, com o intuito de inserção no mercado de trabalho e geração de renda.
- XIV** – Abrir creches, proporcionando às crianças e suas famílias de baixa renda, um ambiente educacional que traduza amor, fraternidade, igualdade e responsabilidade, para que se tornem cidadãos exemplares;
- XV** – Produzir, publicar e divulgar revistas, livros e estudos, com informações e conhecimentos relacionados aos seus objetivos;
- XVI** – Captar recursos públicos e privados com vistas ao custeio, implementação ou implantação e execução de programas e projetos em consonância com a sua missão institucional;
- XVII** – Fazer parcerias com planos de saúde, clínicas, escolas e segmentos diversos que sejam de interesse de seus associados, a fim de lhes proporcionarem vantagens e descontos especiais, sempre em benefício de seus associados.

CAPÍTULO QUARTO

Da Diretoria e da Administração da Entidade

Art. 5º – O PROJETO TEU PROXIMO será administrada por:

- I** – Diretoria Executiva.
- II** – Conselho Fiscal.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

- III – Conselho de Ética
- IV – Assembleia Geral.



Art. 6º – A Diretoria Executiva do **PROJETO TEU PROXIMO** será constituída (seis) membros, sendo: um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro.

- I – O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita;
- II – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade;
- III – A administração da entidade caberá à Diretoria Executiva e o Diretor Presidente representará a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandato com prazo determinado, limitando-se à data de extinção do mandato do Diretor Presidente que a outorgou;
- IV – A Diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros, com o objetivo de assessorá-la em assuntos específicos, visando seu posicionamento institucional.
- IV – Só poderá fazer parte da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética do **PROJETO TEU PROXIMO**, homens e mulheres que exerçam cargos e funções voluntários e que estejam em conformidade e com os mesmos objetivos da associação.

Art. 7º – Compete à Diretoria Executiva:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividade;
- II – Elaborar e apresentar em Assembleia geral, o relatório anual;
- III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Convocar a assembleia.

Art. 8º – A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo, uma vez por mês. ✕

Art. 9º – Compete ao presidente:

- I – Representar o **PROJETO TEU PROXIMO** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III – Convocar e presidir a assembleia geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V – Abrir conta bancária, assinar com o primeiro tesoureiro todos os cheques, ordem de pagamentos e título que representem obrigações financeiras;
- VI – Criação de núcleos da entidade em outras cidades.
- VII – Indicar e dar posse aos substitutos interinos (até que haja outra eleição), quando um Diretor estiver impedido ou em caso de renúncia. ✕

Art. 10º – Compete ao vice-presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 551/1505 e 1506 - Centro

- II – Assumir o mandato, em caso de vacância , até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 11º – Compete ao primeiro secretário:

- I – Secretariar as Reuniões de Diretoria Executiva, lavrando em livro próprio as respectivas atas.
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- III – *Proceder todos os registros cartoriais necessários para legalização de documentos da Instituição, Atas e arquivos contábeis.*
- IV – Organizar e dirigir os serviços de Secretaria; bem como fichário e credenciais dos associados.
- V – Ter sob sua guarda os livros e arquivos, mantendo-os atualizados.
- VI – Tomar conhecimento e dar ciência de toda correspondência oficial, enviada e recebida pelo Presidente.
- VII – Elaborar os relatórios de atividades para apresentá-lo à Diretoria Executiva

Art. 12º – Compete ao segundo secretário:

- I – Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou implementos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 13º – Compete ao primeiro tesoureiro:

- II – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – Apresentar semestralmente, ou quando solicitado, o balancete ao Conselho Fiscal e ao Presidente;
- VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – Abrir conta bancária e assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 14º – Compete ao segundo tesoureiro:

- I – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 15º – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - O prazo do mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o prazo do mandato da Diretoria Executiva, ou seja, 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito.

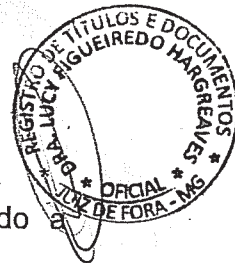
Art. 16º – Compete ao Conselho Fiscal:





**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Malfoid, 651/1505 e 1506 - Centro



- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando respeito;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 17º – O Conselho de Ética será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 18º – Compete ao Conselho de Ética:

- I – Zelar pelo cumprimento de todos os princípios éticos previstos na legislação, neste estatuto e no regulamento interno do **PROJETO TEU PROXIMO**
- II – Atuar como conciliador e mediador nas relações aqui estabelecidas, visando o aconselhamento de diretores e associados, no intuito de que sejam cumpridas suas obrigações éticas e morais, afim de dar respaldo moral o **PROJETO TEU PROXIMO**
- III – Deliberar sobre o afastamento ou não de diretores e associados que sejam passíveis de correção ética em suas funções ou participação no **PROJETO TEU PROXIMO**

Parágrafo único - O prazo do mandato do Conselho de Ética será coincidente com o prazo do mandato da Diretoria Executiva, ou seja, 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito.

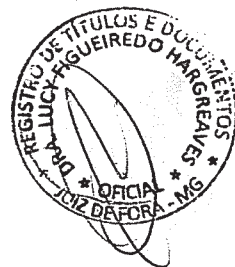
Art. 19º – As atividades desenvolvidas no âmbito do **PROJETO TEU PROXIMO** por seus Diretores e Conselheiros, bem como dos seus associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelo exercício das mesmas.

Art. 20º – A entidade não distribuirá lucros, resultados, bonificações, participação ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 21º – A receita do **PROJETO TEU PROXIMO** necessária à sua manutenção será constituída por:

- I - Doação de qualquer natureza recebida;
- II – Produtos líquidos de promoção de beneficência;
- III – Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IV – Auxílio e subvenção que venha a receber do poder público;
- V – Auxílio ou recursos provenientes de contratos ou convênios que venham a receber de entidades públicas e privadas.
- VI – Mensalidades pagas por seus mantenedores; a fim de que o **PROJETO TEU PROXIMO** possa atingir seus objetivos;
- VII - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 22º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Art. 23º – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética. ✱
- II – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do **art. 28º**;
- VI – Aprovar as contas;
- VII – Aprovar atas, reformas de estatuto e o regimento interno.

Art. 24º – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, sempre no mês de Janeiro, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I – Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II – Eleição da Diretoria e dos membros dos Conselhos Fiscal e Ético, em conformidade com o prazo do mandato previsto neste Estatuto;
- III – Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- IV – Deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio social;
- V – Deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto;

Art. 25º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo presidente da diretoria;
- II – Pela diretoria;
- III – Por requerimento de 51% dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 26º - A convocação da Assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único: Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não se exigindo quórum especial.

CAPÍTULO SEXTO

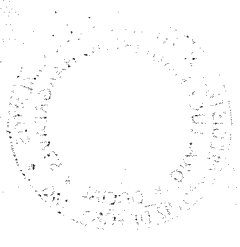
Do Patrimônio

Art. 27º – O patrimônio do **PROJETO TEU PROXIMO** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e maquinários que atendam seus objetivos.

Art. 28º – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da **Lei Federal nº 13.019/2014** e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. ✱

CAPÍTULO SETIMO

Dos Membros, seus Direitos e Deveres



**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Haldel, 651/1505 e 1506 - Centro



Art. 29º – O **PROJETO TEU PROXIMO**, é constituído por número ilimitado de membros denominados de filiados ou associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, que sejam membros de alguma igreja evangélica, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

I – A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à diretoria da instituição, não podendo ser negada;

II – A exclusão será aplicada pela diretoria com o aval da Assembleia e ocorrerá em decorrência de óbito ou infringência de qualquer disposição legal ou estatutária, devendo ocorrer 10 dias após o associado ter sido notificado por escrito;

III – O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 10 dias, contados da data de recebimento da notificação, a fim de que possa apresentar sua defesa;

IV – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral;

V – A eliminação considerar-se-á definitiva, se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no item III deste artigo.

Art. 30º – O **PROJETO TEU PROXIMO** é uma entidade de caráter nacional e é constituída pelos membros fundadores, membros beneméritos e membros honorários, e membros contribuintes.

I – Fundadores: São aqueles que participam da Assembleia de constituição da entidade, e assinaram a respectiva Ata;

II – Beneméritos: São aqueles que prestam a entidade relevantes serviços e são indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votado;

III – Honorários: São aqueles que prestam serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

IV – Contribuintes: São aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria;

Art. 31º – São direitos dos **membros**, quites com suas obrigações:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que, já participem ativamente dos projetos do **PROJETO TEU PROXIMO** pelo período mínimo a 12 (doze meses) anterior a apresentação da chapa;

II – Tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 32º – São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da diretoria.

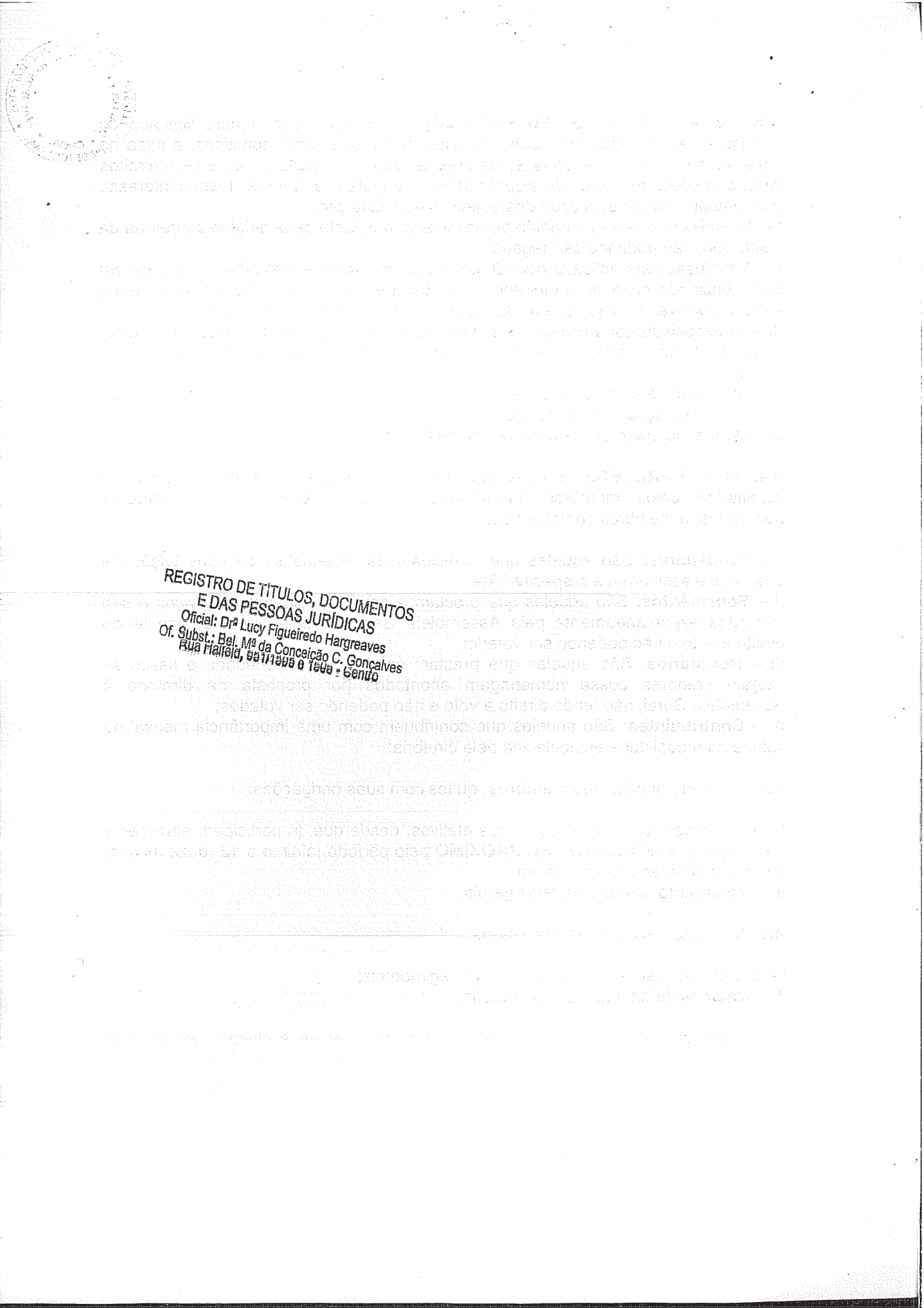
Parágrafo único – Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o **PROJETO TEU PROXIMO** ou frustrar os seus objetivos.

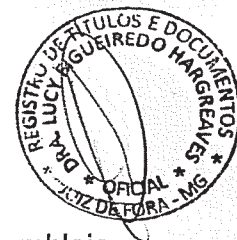
Art. 33º – Os membros, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais do **PROJETO TEU PROXIMO**.



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Hefeld, 954/1695 e 1696 - Centro





CAPÍTULO OITAVO

Das decisões gerais

Art. 34º – O **PROJETO TEU PROXIMO** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Caso isso aconteça todo patrimônio será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que esteja de acordo com a **Lei Federal nº 13.019/2014** e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

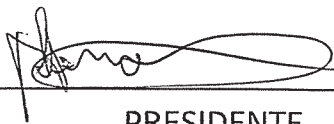
Art. 35º – O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 nas convenções seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. +

Art. 36º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

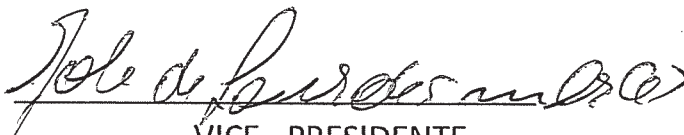
Art. 37º - A escrituração do **PROJETO TEU PROXIMO** será regida de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 38º - Este Estatuto entra em vigor a partir da data de seu registro em órgão competente.

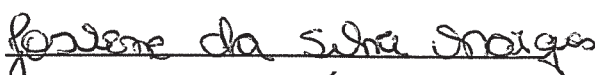
Juiz de Fora, 16 de Outubro de 2020



PRESIDENTE



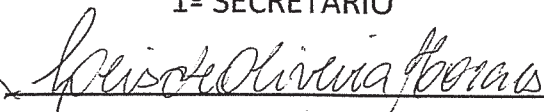
VICE - PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



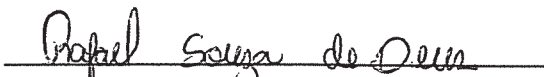
2º SECRETÁRIO



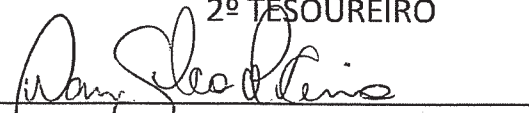
1º TESOUREIRO



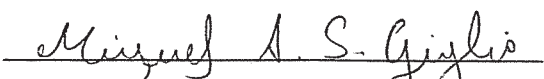
2º TESOUREIRO



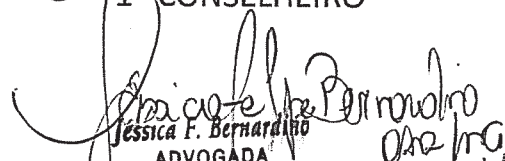
PRESIDENTE CONSELHO FISCAL



1º CONSELHEIRO



2º CONSELHEIRO



Jéssica F. Bernardino
ADVOGADA
OAB-MG 182046
02/10/20 182046

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Hatfeld, 441/1605 e 1609 - Centro

RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO
Fone: (32)3215-1505

Emol: R\$329,54 - TFJ: R\$114,85 - Rec: R\$19,75 - Desp: R\$0 - ISS: R\$17,51 - Valor final: R\$481,65
Códigos: 6412-1: (1) 6418-8: (1) 6601-9: (1) 8101-8: (17)

PROTOCOLO Nº 239656 REG Nº 8915 - LIV A303 - PAG 225

Juiz de Fora, MG, 12 de novembro de 2020.
FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE

PODER JUDICIARIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA
RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG -
Juiz de Fora, MG

SELO DE CONSULTA: DZV76449
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9683.9621.0933.0067

Quantidade de atos praticados: 20
Atos praticados por: FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE
Emol: R\$349,29 - TFJ: R\$114,85
Valor final: R\$464,14 - ISS: R\$17,51

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 20.451.266/0001-68
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG - CEP: 36010-002
Tel: (32)3215-1505



LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, OFICIALA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de ESTATUTO, em nome de ASSOCIAÇÃO AMOR AO PROXIMO DO BAIRRO GRAMA:

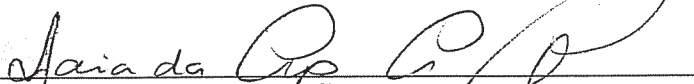
Número do Registro: 8915

Data do Registro: 12 de novembro de 2020

Livro: 303

Página: 225

O referido é verdade e dou fé. Juiz de Fora, 12 de novembro de 2020.


MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO GONÇALVES
SUBSTITUTA do RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG
Juiz de Fora, MG
SELO DE CONSULTA: DZV76469
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9232.5714.9466.5809
Quantidade de atos praticados: 1
Informações de emissão: FÉLIX DA CONCEIÇÃO - ESCDEVENTI
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R\$ 18,34	R\$ 0,97	R\$ 1,10	R\$ 6,87	R\$ 27,28

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro